



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 018, de 24 de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 56, § 1º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, e ainda, o art. 201, § 2º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atualizado para R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos) o valor máximo da multa prevista no *caput* do art. 56 da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993.

Art. 2º. Fica atualizado para R\$ 34.218,68 (trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) o valor a que refere o art. 8º da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheiro FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Presidente